

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 72 e 75, INCISO II e §§ 1º a 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21; DECRETO 302/2024

DADOS DO AVISO

| | |
|---|---|
| INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | 08 de junho de 2026 às 09h 00min |
| FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | 11 de junho de 2026 às 08h 59min |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS | 11 de junho de 2026 às 10h 00min |
| LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO | 10 de junho de 2026 às 23h 59min |
| LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS | 10 de junho de 2026 às 23h 59min |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ |

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB**, por meio do setor de licitação, com representante designado pela portaria anexa aos autos, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de camisas esportivas, para a Corrida Rústica de São José, atendendo as demandas da Secretaria de Esportes e Juventude do Município de São José de Piranhas-PB**, com fundamento legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06, DECRETO MUNICIPAL 302/24, bem como as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de camisas esportivas, para a Corrida Rústica de São José, atendendo as demandas da Secretaria de Esportes e Juventude do Município de São José de Piranhas-PB.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Edital de Dispensa Eletrônica
Anexo II - Termo de Referência
Anexo III - Estudo Técnico Preliminar
Anexo IV - Minuta do Contrato
Anexo V - Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de São José de Piranhas são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 302 de 18 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo III.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.6. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 14 da mesma lei, os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.7 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do

Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo II e Minuta do Contrato anexo IV deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DA DISPENSA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no sistema do Portal de Compras Públicas.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via sistema eletrônico, no portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme condições estabelecidas neste Aviso.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições

sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados, no momento solicitado pelo agente de contratação, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 CADASTRO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As informações relativas ao cadastramento e julgamento das propostas de preços, estão elencadas no Edital de Dispensa de Eletrônica anexo I deste Aviso.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 As informações relativas a entrega e julgamento dos documentos de habilitação, estão elencadas no Edital de Dispensa de Eletrônica anexo I desde Aviso.

9 OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas na Minuta de Contrato, anexo IV deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

São José de Piranhas-PB, 03 de junho de 2026.

Talita de Sousa Coelho Ferreira
Dirigente da fase interna dos processos de licitação

ANEXO I

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00012/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – PMSJP, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 72 e 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de camisas esportivas, para a Corrida Rústica de São José, atendendo as demandas da Secretaria de Esportes e Juventude do Município de São José de Piranhas-PB.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|--------|----------------|---------------|
| 1 | CAMISETA EM MALHA ESPORTIVA, DRY-FIT, PROT. UV+ PINTURA EM TELA FRENTE/COSTAS DUAS CORES. | UND | 1000 | R\$ 38,12 | R\$ 38.120,00 |

1.3. VALOR TOTAL: R\$ 38.120,00 (trinta e oito mil cento e vinte reais).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

2.1 Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado, se couber, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O licitante deverá cadastrar o preço unitário e total do item;

3.3 Não serão aceitos texto “conforme termo de referência”.

3.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, (www.portaldecompraspublicas) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.5 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.8 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Conforme a legislação vigente, a garantia da proposta é extensiva a todas as licitações. Sendo assim, **a garantia da proposta será incluída junto à apresentação da proposta inicial**, considerando a necessidade de a empresa demonstrar sua saúde financeira.

3.12.1 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.

3.12.2 O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) ou lote(s) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens. Ressalta-se que o mencionado cálculo no percentual de 1%, deverá ser calculado sob o valor do item ou lote constante no termo de referência, Anexo II.

3.12.3 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.12.4 Caso a caução do valor referente a garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido a conta de agência nº 2644-1 e conta 29.332-6 (BANCO DO BRASIL) em nome da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas CNPJ 08.924.052/0001-66, o comprovante de pagamento de depósito deverá ser enviado junto com o documento de habilitação.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito,

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

3.12.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

3.12.6 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

3.12.7 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

3.12.8 A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

3.12.9 A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, aberto a cobrança da garantia de proposta.

3.13 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DA ABERTURA E FASE DE LANCES

4.1 A abertura da presente dispensa dar-se-á na data, horário e local indicados neste adendo ao Termo de Referência.

4.2 O Agente da contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste adendo ao Termo de referência, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

4.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR VALOR DO ITEM

4.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Contratação Direta.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 contiver vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3 apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Podendo ser concedido prazo de até (02) duas horas para adequação, a critério do agente de contratação.

5.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO JÚRIDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES ANEXO V – deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 A documentação do item 6.1 deverá ser apresentada pelo proponente melhor classificado, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação. O não atendimento à referida solicitação, no prazo supra, importa na desclassificação da proposta e consequente convocação do proponente classificado na posição subsequente e assim sucessivamente

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastro s:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,

dentre outros.

h) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

i) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município ou DOE.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e

devolvido no prazo acima mencionado, a contar da data de seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

7.5 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta.

7.6 Considerando que a contratação é por dispensa em razão de valor, com entrega imediata/parcelada e integral dos bens ou serviços adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções previstas são as contidas no instrumento convocatório e nas leis pertinentes.

8.2 O CONTRATADO estará sujeito a qualquer das infrações estabelecidas na Lei nº 14.133/21, especialmente no artigo 156, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos seguintes termos:

- a) Não assinar o contrato quando convocada, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar a documentação exigida no ato da assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Causar retardamento na execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

8.3 Ensejando quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral.
- d) multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- f) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas/PB com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- 8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21;
- 8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 8.6 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa;
- 8.7 A sanção de multa poderá ser aplicada ao CONTRATADO juntamente com a de impedimento de licitar e contratar;
- 8.8 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o CONTRATADO cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 8.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;
- 8.10 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem

os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou penalidade.

8.11 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Estado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, desconta-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.12 O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

8.13 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.14 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação nesta Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

9.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Edital com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.2 As providências dos subitens a) e b) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.1.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.1.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.1.5 As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração,

o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

9.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

9.4 A Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo

9.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital de Contratação Direta serão atendidos pelo Agente de Contratação em todos os dias úteis, no horário de expediente de 8h às 13h, na sala do Departamento de Licitação, à Rua Inácio Lira, nº 363, Centro - sede da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB, bem como enviado os pedidos pela plataforma onde ocorrerá o certame e no e-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com.

9.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.7 É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

9.8 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

20.00 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E JUVENTUDE:

27.122.1003.2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTES, TURI;
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

São José de Piranhas-PB, 03 de junho de 2026.

Talita de Sousa Coelho Ferreira
Dirigente da fase interna dos processos de licitação

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de camisas esportivas, para a Corrida Rústica de São José, atendendo as demandas da Secretaria de Esportes e Juventude do Município de São José de Piranhas-PB.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, será realizada mediante Dispensa de Licitação nos termos dos artigos 33, inciso I, 72 e 75, inciso II, todos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 302 DE 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, justifica a contratação pela necessidade de garantir a adequada realização da Corrida Rústica de São José, promovida pela Secretaria de Esportes e Juventude, por meio da confecção de camisas esportivas destinadas aos participantes do evento. As camisas são indispensáveis para a identificação dos atletas, organização da competição e fortalecimento da identidade visual do evento, contribuindo para sua melhor execução.

Além disso, a Corrida Rústica constitui importante ação de incentivo à prática esportiva, à promoção da saúde, ao lazer e à integração social da população, alinhando-se às políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento do esporte. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar o atendimento das demandas do evento e garantir melhores condições de participação aos atletas..

2.1. Da motivação:

A Prefeitura Municipal de São José de Piranhas justifica a contratação pela necessidade de garantir a realização da Corrida Rústica de São José, evento que integra o calendário esportivo municipal e tem como finalidade incentivar a prática de atividades físicas, promover a saúde, o bem-estar e a integração social da população. A confecção das camisas esportivas é fundamental para a identificação dos participantes, organização do evento e fortalecimento da identidade visual da competição.

A contratação também visa proporcionar melhores condições de participação aos atletas, contribuindo para a valorização do esporte local e para o sucesso do evento, atendendo ao interesse público e às ações desenvolvidas pela Secretaria de Esportes e Juventude do Município de São José de Piranhas-PB..

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e os quantitativos do objeto da referida contratação estão descritos conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-----|--------|----------------|-------------|
|------|---------------|-----|--------|----------------|-------------|

| | | | | | |
|---|---|-----|------|-----------|---------------|
| 1 | CAMISETA EM MALHA ESPORTIVA, DRY-FIT, PROT. UV+ PINTURA EM TELA FRENTE/COSTAS DUAS CORES. | UND | 1000 | R\$ 38,12 | R\$ 38.120,00 |
|---|---|-----|------|-----------|---------------|

4. DO VALOR:

4.1 Para a realização dos serviços objeto desta contratação, está sendo estimado o valor de R\$ 38.120,00 (trinta e oito mil cento e vinte reais), com base nos valores previstos no Banco de Preços, anexado no processo.

4.2 Os recursos para a referida contratação serão provenientes dos recursos da secretaria solicitante. Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

5.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade;

5.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.6.1 Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

5.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2 Requisitos de Qualificação Técnica:

5.2.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m) aptidão para

desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto.

5.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. Qualificação Econômico Financeira:

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

6.1.1. Início: Na assinatura de contrato;

6.2. A vigência da presente contratação será determinada até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.3. O prazo de entrega do objeto será de 10 dias, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO. O local de entrega será acordado com as secretarias demandantes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular, em observância às normas e aos procedimentos adotados pelo Contratante, bem como às disposições dos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte maneira: deverá ocorrer no prazo de trinta dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

7.2. O pagamento será efetuado após a prestação de serviço ou entrega do(s) itens mediante qualquer transferência bancária legal.

7.3. Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio

7.4. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

7.5. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, caso haja proveito econômico.

8.2 Proporcionar ao CONTRATADO os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

8.3 Notificar ao CONTRATADO qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os itens objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao CONTRATADO qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.5 Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.7 Nomear equipe de Gestão contratual, composta por gestor de contrato de Fiscais de contratos, com o objetivo de acompanhar a e fiscalizar a execução do Contrato;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O prazo para a entrega do objeto será 10 dias após a ORDEM DE FORNECIMENTO conforme solicitado pela SECRETARIA demandante, em conformidade com este Termo de Referência.

9.2. Utilizar materiais de qualidade certificada, que atendam às normas técnicas aplicáveis, assegurando a durabilidade e a eficiência do serviço;

9.3. Disponibilizar mão de obra qualificada, com profissionais capacitados para a execução do serviço, garantindo eficiência, segurança e conformidade com as exigências do contrato;

9.4. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, incluindo as normas técnicas, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente.

9.5. Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 horas que antecedem o prazo de vencimento da execução do serviço, o (s) motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto;

9.6. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de fornecimento, preposto(s) que

tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

9.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade, habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

9.9. Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno;

9.10. Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito do objeto contratado;

9.11. Não transferir outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.12. O contratado deve manter as regras legais cabíveis, inclusive perante órgãos fiscalizadores, podendo ser exigido a qualquer tempo pelo contratado documentos pertinentes.

10. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 O CONTRATADO estará sujeito a qualquer das infrações estabelecidas na Lei nº 14.133/21, especialmente no artigo 156, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos seguintes termos:

- a) Não assinar o contrato quando convocada, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar a documentação exigida no ato da assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Causar retardamento na execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;

i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.2 Ensejando quaisquer das inflações discriminadas no subitem acima o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;

b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral.

d) multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

f) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas/PB com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21;

12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.4 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa;

12.5 A sanção de multa poderá ser aplicada ao CONTRATADO juntamente com a de impedimento de licitar e contratar;

12.6 As inflações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o CONTRATADO cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

12.8 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou penalidade.

12.9 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Estado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, desconta-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.10 O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

12.11 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.12 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

A contratada deverá:

- a) Se comprometer em adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adapta, inclusive à Lei nº 13.709/2018;
- b) Assumir integral e exclusiva responsabilidade por toda e qualquer operação de tratamento de dados pessoais, desde a coleta, armazenamento, cujo utilização deverá ser realizada nos fins previamente consentidos pelos clientes, consumidores e demais titulares, nos termos da legislação vigente e da lei nº 13.790/2018 (LGPD); apresentar Declaração de conformidade com a GDPR ou a LGPD, previamente aceita pela secretaria competente;
- c) Declarar-se ciente e concordar, bem como adotar todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a contratada em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela contratante e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços e utilização da plataforma.
- d) A contratada se obriga por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito do objeto contratado, a efetuar e cumprir, na íntegra, medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados compartilhados, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão

14. LEI ANTICORRUPÇÃO - Lei 12846/2013

A contratada deverá fazer valer o disposto na Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. De acordo com o Art. 5º desta Lei se constituem atos lesivos:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional

São José de Piranhas-PB, 01 de junho de 2026.

Camilo Jackson de Meneses Tavares
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

| | |
|---|---|
| Departamento/Setor/Assessoria requisitante: | Secretaria Municipal de Esporte e Juventude |
| Servidor responsável pela elaboração do ETP: | Camilo Jackson de Meneses Tavares |
| Cargo do servidor responsável pela elaboração do ETP: | Secretário Municipal de Esporte e Juventude |

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este estudo técnico preliminar tem como objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de camisas esportivas, para a Corrida Rústica de São José, atendendo as demandas da Secretaria de Esportes e Juventude do Município de São José de Piranhas-PB. Os serviços têm a natureza de bem comum e a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 33, inciso I, 72 e 75, inciso II, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DESCRIÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de camisas esportivas destinadas aos participantes da Corrida Rústica de São José, promovida pela Secretaria de Esportes e Juventude do Município de São José de Piranhas-PB.

As camisas deverão ser confeccionadas em material adequado para a prática esportiva, com personalização contendo a identidade visual do evento e demais elementos definidos pela Administração Municipal, observando os padrões de qualidade, conforto e durabilidade necessários.

A contratação visa atender às necessidades de identificação, organização e padronização dos participantes, contribuindo para a adequada realização do evento esportivo e para a promoção das ações de incentivo ao esporte desenvolvidas pelo Município.

NATUREZA

O serviço tem a natureza de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações técnicas usuais no mercado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, disciplinando os procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços, inclusive quanto à fase de planejamento, como o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

Destaca-se, especialmente, o dever de planejamento previsto na referida legislação, que

impõe à Administração a necessidade de demonstrar a real demanda da contratação, bem como a adequação da solução escolhida ao interesse público.

A contratação também observa os princípios que regem a Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, os quais orientam todo o processo licitatório.

Além disso, aplicam-se, no que couber, normas complementares, regulamentações internas do Município de São José de Piranhas-PB e demais disposições legais pertinentes à matéria, garantindo a regularidade e a conformidade do procedimento administrativo..

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 33, inciso I, 72 e 75, inciso II, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CONTEXTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA VOLTADAS PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

A promoção do esporte e das atividades voltadas à juventude constitui importante instrumento de desenvolvimento social, inclusão, cidadania e melhoria da qualidade de vida da população. Nesse contexto, a Secretaria de Esportes e Juventude do Município de São José de Piranhas-PB desempenha papel fundamental na formulação e execução de políticas públicas destinadas ao incentivo da prática esportiva, ao fortalecimento da participação juvenil e à ampliação do acesso da população às atividades de lazer, recreação e integração comunitária.

As ações desenvolvidas pela Secretaria buscam fomentar a prática regular de atividades físicas como mecanismo de promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria do bem-estar físico e mental dos cidadãos. Além disso, as políticas públicas voltadas ao esporte contribuem para a formação de valores como disciplina, respeito, cooperação, superação e trabalho em equipe, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens, fortalecendo sua participação ativa na sociedade.

A realização da Corrida Rústica de São José está diretamente vinculada aos objetivos institucionais da Secretaria de Esportes e Juventude, uma vez que o evento promove a democratização do acesso ao esporte, incentiva hábitos saudáveis e estimula a participação popular em atividades esportivas organizadas pelo Poder Público Municipal. Trata-se de uma iniciativa que reúne atletas profissionais, amadores e membros da comunidade em geral, proporcionando um ambiente de integração social, convivência comunitária e valorização da prática esportiva.

Além dos benefícios relacionados à saúde e ao desenvolvimento humano, eventos esportivos dessa natureza contribuem para o fortalecimento da identidade cultural do município, movimentam a economia local e ampliam a visibilidade das ações promovidas pela Administração Pública. Dessa forma, a Corrida Rústica de São José representa uma importante ferramenta de execução das políticas públicas municipais voltadas ao esporte e à juventude, consolidando o compromisso da gestão com a promoção do desenvolvimento social e da qualidade de vida da população.

Nesse cenário, a contratação de empresa especializada para a confecção de camisas esportivas mostra-se necessária para garantir a adequada estruturação do evento, assegurando a identificação dos participantes, a padronização visual da competição, a organização das atividades e o fortalecimento da identidade institucional da Corrida Rústica de São José. A disponibilização desse

material contribui para a valorização dos atletas e para o alcance dos objetivos estabelecidos pela política municipal de incentivo ao esporte, atendendo ao interesse público e às demandas da Secretaria de Esportes e Juventude.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da realização da Corrida Rústica de São José, evento esportivo promovido pela Secretaria de Esportes e Juventude do Município de São José de Piranhas-PB, que integra as ações voltadas ao incentivo da prática esportiva, promoção da saúde, lazer e integração social da população. Para a adequada execução do evento, faz-se necessária a disponibilização de camisas esportivas destinadas aos participantes, garantindo sua identificação e padronização durante a competição.

A contratação de empresa especializada para a confecção das camisas esportivas visa atender às exigências de organização do evento, proporcionando aos atletas um material adequado para a prática esportiva, confeccionado com características que assegurem conforto, qualidade, resistência e durabilidade. Além disso, as camisas desempenham papel importante na identificação visual dos participantes e na divulgação institucional da Corrida Rústica de São José, fortalecendo a imagem do evento e das ações promovidas pela Administração Municipal.

A finalidade da contratação é garantir que o evento seja realizado de forma organizada, segura e eficiente, oferecendo melhores condições aos participantes e contribuindo para o alcance dos objetivos da política pública de incentivo ao esporte desenvolvida pelo Município. A medida também busca valorizar os atletas, estimular a participação popular nas atividades esportivas e promover ações que favoreçam a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como medida necessária para viabilizar a realização da Corrida Rústica de São José, assegurando o atendimento das demandas da Secretaria de Esportes e Juventude e o pleno desenvolvimento das atividades previstas para o evento.

PÚBLICO-ALVO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

A política pública relacionada à realização da Corrida Rústica de São José tem como público-alvo os atletas profissionais e amadores, praticantes de atividades físicas, jovens, adultos, idosos e demais cidadãos interessados em participar de ações esportivas promovidas pelo Município de São José de Piranhas-PB.

Também são beneficiários diretos das ações desenvolvidas pela Secretaria de Esportes e Juventude os estudantes da rede pública e privada, integrantes de projetos esportivos municipais, associações esportivas, equipes de atletismo e demais grupos organizados que utilizam o esporte como instrumento de desenvolvimento social, educacional e de promoção da saúde.

De forma indireta, a política pública alcança toda a população do município, uma vez que eventos esportivos contribuem para a disseminação de hábitos saudáveis, fortalecimento da convivência comunitária, inclusão social, valorização do esporte local e incentivo à participação cidadã. Além disso, tais iniciativas promovem a integração entre diferentes faixas etárias e segmentos sociais, ampliando o acesso da população às atividades de esporte, lazer e recreação.

Nesse contexto, a Corrida Rústica de São José busca atender um público diversificado, fomentando a prática esportiva e proporcionando oportunidades de participação em atividades que

contribuam para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar coletivo, em consonância com os objetivos da política municipal de esporte e juventude.

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal de São José de Piranhas-PB, especialmente às ações desenvolvidas pela Secretaria de Esportes e Juventude voltadas ao incentivo da prática esportiva, promoção da saúde, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população.

A realização da Corrida Rústica de São José integra o conjunto de eventos e atividades esportivas promovidos pelo Município, constituindo importante instrumento para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer. A disponibilização de camisas esportivas para os participantes contribui para a adequada organização do evento, garantindo sua padronização visual, identificação dos atletas e fortalecimento da identidade institucional da competição.

A contratação está em consonância com os objetivos da gestão municipal de ampliar o acesso da população às práticas esportivas e recreativas, fomentar a participação comunitária em ações de interesse coletivo e promover iniciativas que estimulem hábitos saudáveis e a integração social. Além disso, a medida atende às demandas operacionais necessárias para a execução das atividades planejadas pela Secretaria de Esportes e Juventude, assegurando melhores condições para o desenvolvimento do evento.

Dessa forma, a contratação pretendida guarda compatibilidade com as diretrizes, metas e ações estabelecidas pela Administração Municipal, representando instrumento necessário para o cumprimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte e ao atendimento do interesse público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade administrativa identificada, a empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, garantindo a prestação dos serviços de confecção das camisas esportivas dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

As camisas deverão ser confeccionadas em material apropriado para a prática esportiva, observando características de conforto, resistência, durabilidade e acabamento adequado, de modo a atender às necessidades dos participantes da Corrida Rústica de São José. As especificações técnicas, quantitativas, tamanhos e demais características do material serão definidos no Termo de Referência e deverão ser integralmente observados pela contratada.

A contratada deverá executar os serviços de confecção e personalização das camisas de acordo com a arte, layout, cores, logomarcas institucionais e demais elementos visuais fornecidos pela Secretaria de Esportes e Juventude, garantindo fidelidade às especificações estabelecidas pela Administração.

Os produtos entregues deverão apresentar uniformidade de fabricação, qualidade compatível com as exigências do objeto e estar livres de defeitos de confecção, impressão, costura ou acabamento que possam comprometer sua utilização. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição dos itens sem ônus adicional para a Administração, nos termos a serem definidos no instrumento contratual.

A entrega deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, em local previamente indicado, considerando a necessidade de disponibilização das camisas antes da realização do evento esportivo. O descumprimento dos prazos poderá comprometer a execução da Corrida Rústica, razão pela qual a tempestividade da entrega constitui requisito essencial da contratação.

A futura contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, observando ainda as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas aplicáveis à contratação pública e as demais exigências constantes do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|--------|----------------|---------------|
| 1 | CAMISETA EM MALHA ESPORTIVA, DRY-FIT, PROT. UV+ PINTURA EM TELA FRENTE/COSTAS DUAS CORES. | UND | 1000 | R\$ 38,12 | R\$ 38.120,00 |

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no planejamento da Secretaria de Esportes e Juventude, considerando o número previsto de participantes da Corrida Rústica de São José, bem como a necessidade de atendimento adequado às demandas operacionais do evento.

A contratação compreenderá o fornecimento de camisas esportivas com as seguintes especificações:

Os quantitativos serão estabelecidos de acordo com a previsão de inscritos e demais necessidades identificadas pela Administração Municipal, observando critérios de razoabilidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Para a definição da quantidade a ser contratada, serão considerados dados de eventos anteriores, expectativa de participação do público e o planejamento da Secretaria de Esportes e Juventude.

A estimativa realizada busca assegurar o atendimento integral dos participantes previstos para o evento, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de materiais, garantindo o adequado aproveitamento dos recursos públicos e a plena execução da Corrida Rústica de São José.

Os quantitativos definitivos constarão no Termo de Referência e serão utilizados como base para a elaboração das propostas pelos licitantes e para a futura execução contratual.

LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

• LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de atender à necessidade da Secretaria de Esportes e Juventude do Município de São José de Piranhas-PB, foi realizado levantamento de mercado para identificar empresas aptas

a executar os serviços de confecção de camisas esportivas destinadas à Corrida Rústica de São José. A pesquisa constatou a existência de diversos fornecedores especializados no segmento de confecção e personalização de vestuário esportivo, capazes de atender às especificações técnicas exigidas pela Administração.

Verificou-se que o mercado dispõe de ampla oferta de empresas que trabalham com materiais esportivos de qualidade, possibilitando a obtenção de produtos adequados para eventos esportivos, com opções de personalização e acabamento compatíveis com as necessidades da Corrida Rústica. Tal cenário demonstra a viabilidade da contratação e a existência de competitividade suficiente para a realização do processo licitatório.

- **ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS**

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado. Inicialmente, considerou-se a possibilidade de realização do evento sem o fornecimento de camisas esportivas aos participantes. Contudo, essa alternativa foi descartada por comprometer a identificação dos atletas, a organização do evento e a padronização visual da competição.

Também foi avaliada a utilização de materiais remanescentes de eventos anteriores, hipótese considerada inviável em razão da inexistência de estoque disponível em quantidade e características compatíveis com a demanda atual.

Por fim, analisou-se a contratação de empresa especializada para a confecção de camisas esportivas personalizadas, alternativa que se mostrou mais adequada por permitir o fornecimento de produtos confeccionados conforme as especificações definidas pela Administração, atendendo plenamente às necessidades de identificação, organização e valorização do evento esportivo.

- **JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de camisas esportivas representa a solução mais adequada para atender às demandas da Secretaria de Esportes e Juventude relacionadas à realização da Corrida Rústica de São José.

Sob o aspecto técnico, a solução possibilita a obtenção de camisas confeccionadas de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, proporcionando conforto aos participantes, adequada identificação dos atletas, padronização visual do evento e fortalecimento da identidade institucional da competição.

Sob o aspecto econômico, a contratação por meio de procedimento licitatório permitirá a ampla concorrência entre fornecedores especializados, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se tecnicamente necessária e economicamente viável, constituindo a alternativa que melhor atende às necessidades do Município para a realização da Corrida Rústica de São José.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de

serviços de confecção de camisas esportivas destinadas aos participantes da Corrida Rústica de São José, evento promovido pela Secretaria de Esportes e Juventude do Município de São José de Piranhas-PB.

A contratação contempla o fornecimento de camisas esportivas confeccionadas de acordo com as especificações técnicas definidas pela Administração Municipal, incluindo material adequado para a prática esportiva, personalização com a identidade visual do evento e acabamento compatível com os padrões de qualidade exigidos. As peças deverão atender às necessidades de conforto, resistência, durabilidade e funcionalidade, proporcionando melhores condições para a participação dos atletas durante a realização da corrida.

A solução abrange todas as etapas necessárias para a execução do objeto, incluindo a confecção, personalização, acabamento, controle de qualidade, embalagem e entrega das camisas nos quantitativos e prazos estabelecidos pela Administração. A personalização deverá contemplar os elementos gráficos, logomarcas institucionais e demais informações relacionadas à Corrida Rústica de São José, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria de Esportes e Juventude.

As camisas deverão possuir, no mínimo, a seguinte especificação: CAMISETA EM MALHA ESPORTIVA, DRY-FIT, PROT. UV + PINTURA EM TELA FRENTE/COSTAS DUAS CORES, garantindo conforto térmico, leveza, proteção contra raios ultravioletas e adequada identificação visual dos participantes.

A adoção dessa solução permitirá a organização e padronização do evento esportivo, contribuindo para a identificação dos atletas, fortalecimento da identidade visual da competição, valorização dos participantes e divulgação das ações desenvolvidas pelo Município. Além disso, a medida atende às necessidades da Secretaria de Esportes e Juventude no desenvolvimento das políticas públicas voltadas ao incentivo da prática esportiva, promoção da saúde, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, suficiente e capaz de atender integralmente à necessidade administrativa identificada, assegurando a realização da Corrida Rústica de São José com a estrutura necessária ao alcance dos objetivos pretendidos pela Administração Municipal.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise das características do objeto, verifica-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração Pública. O objeto consiste na prestação de serviços de confecção de camisas esportivas destinadas à Corrida Rústica de São José, possuindo natureza única e padronizada, cujos itens apresentam características semelhantes e interdependentes.

A contratação de um único fornecedor possibilita a uniformidade na confecção, no material utilizado, nas cores, na personalização, nos tamanhos e no acabamento das camisas, garantindo a padronização visual necessária para a adequada realização do evento esportivo. Eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia resultar em divergências de qualidade, tonalidade, modelagem e impressão, comprometendo a identidade visual da competição e a eficiência da contratação.

Sob o aspecto econômico, o não parcelamento tende a proporcionar melhores condições de negociação, permitindo ganhos de escala e redução de custos operacionais relacionados à produção, logística, fiscalização e gestão contratual. Além disso, a concentração da execução em um único

contratado simplifica o acompanhamento da execução do objeto e reduz riscos de atrasos ou incompatibilidades entre produtos fornecidos por empresas distintas.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade de padronização dos materiais e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conclui-se que a contratação deverá ocorrer em lote único, não sendo recomendável o parcelamento da solução, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A análise de riscos tem por finalidade identificar possíveis eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos com a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de camisas esportivas destinadas à Corrida Rústica de São José, permitindo a adoção de medidas preventivas e corretivas para minimizar impactos na execução do objeto.

➤ Risco 1 – Atraso na entrega das camisas esportivas

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

O atraso na entrega das camisas poderá comprometer o cronograma de organização da Corrida Rústica de São José, prejudicando a distribuição dos materiais aos participantes e afetando a realização do evento.

Medidas Mitigadoras: Estabelecimento de prazo de entrega compatível com a data do evento, acompanhamento da execução contratual pela fiscalização designada e aplicação das sanções previstas em caso de descumprimento contratual.

➤ Risco 2 – Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Existe o risco de fornecimento de camisas confeccionadas com material, tamanhos, cores ou personalização diferentes daqueles definidos pela Administração.

Medidas Mitigadoras: Descrição detalhada das especificações no Termo de Referência, exigência de aprovação prévia da arte final e realização de fiscalização no momento do recebimento dos produtos.

➤ Risco 3 – Defeitos de fabricação ou baixa qualidade dos materiais

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Falhas de costura, defeitos na estampa, baixa qualidade do tecido ou problemas de acabamento podem comprometer a utilização das camisas pelos participantes.

Medidas Mitigadoras: Exigência de padrões mínimos de qualidade, inspeção dos produtos no ato da entrega e previsão de substituição dos itens que apresentarem defeitos ou irregularidades sem ônus para a Administração.

➤ **Risco 4 – Quantidade insuficiente para atender aos participantes do evento**

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

A estimativa inadequada dos quantitativos poderá ocasionar insuficiência de camisas para distribuição aos participantes da corrida.

Medidas Mitigadoras: Planejamento prévio com base nas estimativas de participação, análise de dados de eventos anteriores e definição adequada dos quantitativos a serem contratados.

Risco 5 – Fracasso ou baixa competitividade do processo licitatório

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

A ausência de interessados ou a participação de número reduzido de fornecedores pode comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa.

Medidas Mitigadoras: Elaboração de especificações compatíveis com as práticas de mercado, ampla divulgação do certame e adoção de critérios que favoreçam a competitividade, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Diante da análise realizada, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e podem ser mitigados por meio de adequado planejamento, fiscalização da execução contratual e observância das exigências técnicas estabelecidas pela Administração, não representando impedimento para a realização da contratação pretendida.

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE
ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS,
MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

A contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de camisas esportivas destinadas à Corrida Rústica de São José tem como objetivo assegurar a realização do evento de forma organizada, eficiente e compatível com os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e interesse público.

Em termos de economicidade, a realização de procedimento licitatório possibilitará a ampla concorrência entre fornecedores especializados, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, observando a melhor relação entre qualidade e preço. A contratação planejada contribui para a adequada aplicação dos recursos públicos, evitando aquisições emergenciais, despesas desnecessárias e desperdícios decorrentes da falta de planejamento.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução permitirá que os servidores da Secretaria de Esportes e Juventude concentrem seus esforços nas atividades de planejamento,

coordenação, fiscalização e execução do evento, sem a necessidade de mobilização de estrutura própria para a produção dos materiais, atividade que demanda conhecimento técnico específico e equipamentos especializados.

No que se refere aos recursos materiais, a contratação garantirá o fornecimento de camisas esportivas confeccionadas de acordo com as especificações exigidas pela Administração, assegurando padronização, qualidade e adequada utilização dos materiais durante a realização da Corrida Rústica de São José. A padronização das peças também contribuirá para a organização do evento, identificação dos participantes e fortalecimento da identidade visual da competição.

Sob a perspectiva dos recursos financeiros, a contratação possibilita melhor controle dos gastos públicos, uma vez que os quantitativos serão definidos com base no planejamento da Secretaria de Esportes e Juventude e na estimativa de participantes do evento. Dessa forma, busca-se evitar tanto a insuficiência quanto o excesso de materiais, promovendo o uso racional dos recursos disponíveis.

Como resultados pretendidos, espera-se garantir a adequada execução da Corrida Rústica de São José, proporcionar melhores condições de participação aos atletas, fortalecer as ações de incentivo ao esporte desenvolvidas pelo Município, ampliar a visibilidade institucional do evento e assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos destinados à promoção das políticas municipais de esporte e juventude.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de camisas esportivas destinadas à Corrida Rústica de São José poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente relacionados ao consumo de matérias-primas, utilização de insumos industriais, geração de resíduos provenientes do processo de fabricação, embalagens e transporte dos produtos até o local de entrega.

Durante a confecção das camisas, poderão ser utilizados tecidos, tintas, linhas e outros materiais que, quando não adequadamente gerenciados, podem resultar na geração de resíduos sólidos. Além disso, o processo de personalização das peças pode demandar o uso de produtos químicos e insumos específicos, cuja destinação inadequada pode causar impactos ao meio ambiente.

No transporte dos materiais, há ainda a emissão indireta de gases provenientes dos veículos utilizados na logística de entrega. Contudo, tais impactos são considerados reduzidos diante da natureza e da dimensão do objeto contratado.

Como medidas mitigadoras, a Administração poderá priorizar a contratação de empresas que adotem boas práticas ambientais, observem a legislação ambiental vigente e realizem o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante o processo produtivo. Recomenda-se ainda que a contratada utilize materiais de qualidade, evitando desperdícios na fabricação, bem como promova a correta destinação dos resíduos oriundos da produção.

Considerando as características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são limitados e de baixa relevância, podendo ser adequadamente controlados mediante o cumprimento das normas ambientais aplicáveis e a adoção de práticas sustentáveis durante a execução contratual.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU
DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias. No que se refere à fiscalização de contratos, os servidores já possuem qualificação para fiscalização, conferência, atesto e incorporação dos serviços, não sendo o objeto atual específico a ponto de exigir capacitação diferenciada.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foi identificado contratações correlatas ou interdependentes ao objeto da contratação em estudo.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de camisas esportivas para a Corrida Rústica de São José, atendendo às demandas da Secretaria de Esportes e Juventude do Município de São José de Piranhas-PB, mostra-se necessária, adequada e plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e de interesse público.

A análise das necessidades da Administração, o levantamento de mercado, a avaliação das alternativas disponíveis, a análise de riscos e os resultados pretendidos demonstraram que a solução escolhida é a que melhor atende aos objetivos da Secretaria de Esportes e Juventude, contribuindo para a organização, identificação dos participantes, padronização visual e fortalecimento da identidade institucional do evento esportivo.

Verificou-se ainda que a contratação está alinhada às políticas públicas municipais de incentivo ao esporte, promoção da saúde, lazer, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população, representando importante instrumento para o desenvolvimento das ações esportivas promovidas pelo Município.

Além disso, constatou-se a existência de fornecedores aptos a executar o objeto, bem como a viabilidade da contratação mediante procedimento licitatório, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui favoravelmente pela realização da contratação pretendida, recomendando o prosseguimento do processo administrativo para a elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à realização do certame, visando à contratação de empresa especializada para a confecção das camisas esportivas destinadas à Corrida Rústica de São José.

São José de Piranhas-PB, 01 de junho de 2026

Camilo Jackson de Meneses Tavares
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/....

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E A
EMPRESA _____**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS** com sede na Rua Inácio Lira, 363, Centro, na cidade de São José de Piranhas/Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Sandoval Vieira Lins, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.490.458, expedida pela SSP/PB, e CPF nº 046.414.134-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 302/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 12/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de camisas esportivas, para a Corrida Rústica de São José, atendendo as demandas da Secretaria de Esportes e Juventude do Município de São José de Piranhas-PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|-----------|--------|-------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
20.00 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E JUVENTUDE:

27.122.1003.2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTES, TURI;
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14133/2021 e demais artigos desta lei.

8.2. Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL deste município.

São José de Piranhas - PB, ***de **** de 2026.

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Sandoval Vieira Lins

CPF nº 046.414.134-60

Prefeito

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade;

5.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.6.1 Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

5.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.9 Autorização de Funcionamento (alvará de funcionamento) emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante e taxa quando for o caso e quando a atividade assim exigir;

5.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto.

5.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

5.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

.....

ENDEREÇO:.

.....

CNPJ/MF:

..... **FONE: (0xx)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de São José de Piranhas, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de São José de Piranhas-PB nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF: